

## Anexo à Instrução nº 2/96

### Ficha Técnica de Títulos

**I.** As instituições que liderem emissões, quer de obrigações quer de ações, cujo montante não exceda 500 e 250 mil contos, respectivamente, deverão enviar, em tempo útil, ao Banco de Portugal, as respectivas fichas técnicas.

**II.** No caso específico de emissões de “Títulos de dívida de curto prazo” (emitidos ao abrigo do DL 181/92 de 22/08), as instituições domiciliárias devem fornecer informação adicional sobre as características dos títulos nelas domiciliados de acordo com a “Ficha Técnica” junta.

A “Ficha Técnica” deverá ser enviada até ao dia da emissão do título em causa.

**III.** A “Ficha Técnica” referida no ponto anterior deve respeitar as seguintes normas de preenchimento:

**1. Capital social** - Indicar o capital (em milhares de escudos) da entidade emitente. No caso desta ser não residente, deve ser indicado o valor e também o respectivo contravalor em milhares de escudos, ao câmbio do dia da emissão.

**Número de pessoa colectiva** - Este campo deve ser preenchido apenas quando o emitente é uma entidade residente.

**CAE - CLASSIFICAÇÃO DA ACTIVIDADE ECONÓMICA** principal da entidade emitente dos títulos (2 primeiros dígitos).

**Sector institucional da entidade emitente não residente** - Deve ser indicado se a entidade emitente pertence ao sector público administrativo, é um banco estrangeiro, ou uma instituição financeira não monetária, ou uma companhia de seguros, ou uma empresa pública não financeira ou uma empresa privada não financeira.

**País** - Sempre que a entidade emissora seja não residente, deve ser indicado o país da sede dessa mesma entidade.

**2. Modo de emissão** - De **uma só vez**, se todo o montante do programa for emitido pelo prazo integral de vigência do mesmo, ou **por séries**, se houver lugar a sucessivas emissões até que se atinja o montante e/ou o prazo do programa (devendo neste último caso ser preenchida uma “ficha” por cada série que possua características diferentes da inicial).

**Forma de emissão** - **Escritural** ou **não escritural** (se titulada por certificados).

**Modo de colocação** - **Directa**, se colocada pela entidade emitente, ou **indirecta**, se colocada por intermédio de instituições financeiras, devendo neste caso ser indicado se houve lugar a tomada **firme** da emissão por parte das instituições garantes ou se foi colocada através de leilão competitivo de taxas de juro.

**3. A data de emissão**, a partir da qual se inicia a contagem dos juros, bem como a **data de início e de fim da oferta de subscrição** devem vir sob a forma **DD/MM/AAAA** em que:

DD - se refere ao dia;

MM - se refere ao mês;

e AAAA - se refere ao ano.

4. **A forma de reembolso** corresponde à forma como será efectuada a amortização do título:
- **global**, no termo do empréstimo;
  - em **séries**, segundo o plano de amortização;
  - **periódica**, correspondendo a uma percentagem de redução do valor nominal do título (devendo ser referida a periodicidade e a percentagem da amortização);
  - **sem plano** de amortização estabelecido;
  - ou **outra**, a explicitar;

**Data de início e fim da amortização**, bem como, no caso de ser possível proceder à amortização antecipada dos títulos, a data a partir da qual poderá ser **pedido o reembolso antecipado** dos mesmos (DD/MM/AAAA).

5. **Quantidade emitida** corresponde à quantidade total de títulos emitidos; montante da emissão corresponde ao valor global da emissão, e respectivo contravalor (em milhares de escudos ao câmbio do dia da emissão), se a mesma for em moeda estrangeira.
6. O **valor nominal** ou valor facial dos títulos, o **preço de emissão** - ou seja, o montante efectivamente pago (idêntico ao valor nominal ou inferior a este se emitido a desconto) - e o **valor de reembolso** pago no vencimento devem ser expressos em termos unitários, devendo igualmente ser indicados os respectivos contravalores em escudos, se a emissão for em **moeda estrangeira**, ao câmbio do dia da emissão.
7. A **periodicidade de juros** corresponde à frequência do pagamento de juros (mensal, trimestral, semestral, anual ou outra), devendo igualmente ser referidas as **datas de início de contagem** e do **1º pagamento** de juros (DD/MM/AAAA).
8. **Taxa de juro**: se fixa, indicar o valor, se **indexada**, indicar o indexante e a **taxa do 1º juro** a pagar.  
No caso de a colocação da emissão ter sido feita por leilão de taxas de juro indicar as taxas média, mínima e máxima verificadas.
9. Sempre que a colocação da emissão seja feita através de **leilão de taxas de juro** deve ser indicado, **com carácter não obrigatório**, os **números de propostas apresentadas e aceites** no leilão, os **montantes totais dessas mesmas propostas**, a **taxa de juro média das propostas apresentadas a leilão**, e as **variâncias das taxas de juro das propostas apresentadas e aceites**.

A **taxa de juro média das propostas apresentadas** deve ser ponderada pelos respectivos montantes de acordo com a seguinte fórmula:

$$\bar{X} = \frac{\sum M_i X_i}{\sum M_i}$$

As **variâncias das taxas de juro das propostas apresentadas e das propostas aceites** deve ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VAR = \frac{\sum M_i (X_i - \bar{X})^2}{\sum M_i}$$

em que  $X_i$  - corresponde à taxa de juro da proposta  $i$  (onde  $i=1, \dots, N$ )

$M_i$  - montante correspondente à proposta apresentada/aceite com taxa  $X_i$

$X$  - é a taxa de juro média das propostas apresentadas/aceites ponderada pelos respectivos montantes

Em alternativa ao preenchimento deste ponto da ficha técnica, poderá ser enviada a **lista de todas as propostas apresentadas no leilão**, acompanhadas dos respectivos **montantes e taxas**, com indicação das propostas aceites.

- 10.** Deve ser assinalada com X a forma de subscrição da emissão (se é **pública** e/ou **particular**) bem como deve ser indicado o **regime fiscal** aplicável aos rendimentos dos títulos:

- sujeito a todos os impostos;
- sujeito a IRS ou IRC;
- sujeito apenas ao imposto de sucessões e doações;
- isento de todos os impostos;
- ou outra, a explicitar.

Deve ser igualmente mencionada a percentagem da emissão que se encontra **garantida**.

- 11.** Deve ser indicado o(s) nome(s) das **entidades colocadoras, garantes e domiciliárias** da emissão, bem como a **taxa** cobrada a título de **comissão** sobre o valor da operação realizada e respectiva **base de incidência**.

«Ficha Técnica» de emissão de títulos de dívida de curto prazo (ao abrigo do DL n.º 181/92 de 22/8);  
(Instituição Domiciliária) \_\_\_\_\_

1

Denominação Social do Emitente: _____	Capital social _____ (contravalor) _____
Pessoa colectiva n.º: _____	Código CAE (2 dígitos): _____
Sector institucional do emitente: _____	País _____

2

Designação do Título: _____	Modo de Emissão: _____
_____	Forma de Emissão: _____
_____	Modo de Colocação: _____

3

Data emissão: __/__/____	Data Subscrição: Início __/__/____	Fim __/__/____
--------------------------	------------------------------------	----------------

4

Forma de Reembolso: _____	Data: Início __/__/____ Fim __/__/____ Antecipação: __/__/____
---------------------------	--

5

Quantidade emitida: _____	Moeda: _____	Montante emissão: _____ (contravalor) _____
---------------------------	--------------	--

6

Valor nominal: (MN) _____ (ME) _____	Preço de emissão: (MN) _____ (ME) _____	Valor de reembolso: (MN) _____ (ME) _____
---	--	--

7

Periodicidade Juros: _____	Data início contagem: __/__/____	Data 1.º pagamento: __/__/____
----------------------------	----------------------------------	--------------------------------

8

Taxa de juro: Fixa: _____%	Indexada a: _____ Taxa 1.º juro: _____%	Taxa média: _____% Taxa mínima: _____% Taxa máxima: _____%
----------------------------	--	--

9

Propostas apresentadas a leilão: _____	Montante total: (contos) _____
Taxa de juro média: _____%	Variância da taxa de juro: _____
Propostas aceites no leilão: _____	Montante total: (contos) _____
	Variância da taxa de juro: _____

10

Subscrição: pública _____ particular _____	Regime fiscal: _____	Garantia: _____%
---	----------------------	------------------

11

Entidade colocadora: _____	Comissão: Taxa _____%	Base incidência _____
Instituição garante: _____	_____%	_____
Instituição domiciliária: _____	_____%	_____